

Id:10EF218A8D5AE782



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Santo Antônio de Lisboa – PI
Rua João Batista, S/N
E-mail: smas.lisobense@gmail.com



RESOLUÇÃO 001/2023

Santo Antônio de Lisboa – PI, 06 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo financeiro do ano de 2021, com execução no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base nas suas deliberações tomada na reunião ordinária que aconteceu no dia 15 de fevereiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas e por unanimidade o demonstrativo financeiro referente ao ano de 2021 e executado no ano de 2022, para execução dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no município de Santo Antônio de Lisboa – PI.

Cacilda de Sousa Lima Carvalho
Cacilda de Sousa Lima Carvalho
Presidente do CMAS

Id:0F8BDC122FD0E78B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89)3449-1185
EMAIL: prefeituradesal@gmail.com

DECRETO Nº 02/2023 08 de Março de 2023.

Renova, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa do estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Decreto Federal 8.869, de 05 de Outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

Considerando o termo de aceite e compromisso, que firma o órgão gestor da Assistência Social do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, com o objetivo de formatizar as responsabilidades e compromissos decorrentes de adesão ao Programa Criança Feliz, o qual corresponde à participação da política de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de Novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que especifica as responsabilidades de oferta do programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criada pelo decreto nº 8.869, 05 de Outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, cabe:

- I. Elaborar, em conjunto com a coordenação Municipal, o plano de ação municipal do programa, com diretrizes, estratégias e metas;
- II. Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

- III. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
- IV. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidades do município;
- VI. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas de grupo técnico, como: Composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Titular: Gabriela Teixeira Silva

Suplente: Geovanna Cipriano da Silva Costa

II. Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Geferson Francisco de Sousa

Suplente: Daniela Barros Carvalho Sousa

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcos Joaquim Sousa Rodrigues

Suplente: Ana Maria Santos Rodrigues

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Michelly de Sousa

Suplente: Livia Rodrigues Carvalho

V. Conselho Tutelar

Titular: Lana Jokastra de Sousa Silva

Suplente: Ana Maria da Glória de Lisboa

VI. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josafar Policarpo de Sousa Brito

Suplente: Leidiana Ana de Almeida

Parágrafo único: Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes exercerão mandato até 08 de Março de 2024, permitida uma recondução.

Art. 5º - A coordenação técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 6º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante a convocação do seu coordenador.

Art. 8º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI, 08 de Março de 2023.

Francisco Karlos Leal Gomes
FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL